

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

<u>Praça João XXIII, nº 996, Centro, Cep: 87.345-000 – Fone/Fax: (0xx) 44 3542 2169</u> C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail: pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 050/2005

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de

R\$-10.000,00 (Dez mil reais) destinados a atender as despesas a serem custeadas com os recursos advindos do

Programa Bolsa Família, a saber:

06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL

06.01- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01.08.243.0050.2.076- PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00.7251 – Materiais de Consumo	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.725 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.500,00
4.5.90.52.00.00.00.725 – Equipamentos e material permanentes	
TOTALR\$-	

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01- UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO

02.0104.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CAD. RURAL

3.3.90.39.00.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas......R\$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 02 de Dezembro de 2005.

CELSO FERREIRA Prefeito Municipal